

# **Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 038/2019 – EMPREL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI**

**EMPREL - UOAC**

**Recife, 15 de Maio de 2019**

## Parecer Técnico nº 038/2019 - Em Resposta a CI Nº 004/2019 - UOAC

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico para aquisição de **Monitor de vídeo mínimo de 21"**, nas quantidades e especificações contidas nesta demanda, para atender as necessidades da **Unidade Operacional de Atendimento de Campo desta EMPREL**.

Por envolver produtos e serviços de informática, esta unidade da EMPREL, através da presente solicitação do **Sr. Fábio Luis Pinto, Gerente da UOAC**, de 03 de maio de 2019, solicita Parecer Técnico para aquisição do equipamento proposto que visa instrumentalizar o processo de aquisição em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

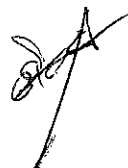
*"Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica."*

### **CONTEXTO**

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades da **UOAC** em suas atividades no uso de monitores compatíveis com as novas CPU's que apenas dispõem de portas Display Port e/ou HDMI para a realização de manutenção técnica do parque de equipamento do parque do edifício-sede da Prefeitura do Recife em sua Sede. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados e as necessidades dos usuários da prefeitura quanto ao uso destes equipamentos para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL.

Neste contexto a **UOAC** opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.



### ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Empresa a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

### DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas Detalhadas do Equipamento Monitor de Vídeo mínimo de 21":

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS BENS
1	02	Monitor de Vídeo 21": LED tamanho mínimo de 21". Suportar em modo true color (32bits). <b>Resolução mínima de 1920x1080</b> @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 8ms. Com regulagem de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, que possibilite o uso na posição vertical ou horizontal, a garantia de 36 meses. Cabo de força, e respectivos cabos de dados (VGA e DVI ou HDMI ou Displayport), certificado de garantia, base e monitor. Garantia mínima de 12 meses.

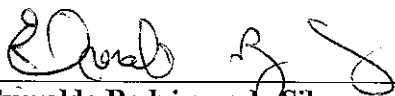
As especificações técnicas propostas para atender a esta demanda estão de acordo com as necessidades e padrões para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, portanto é nossa conclusão que a instalação e utilização destes equipamentos nas instalações da Prefeitura do Recife não causará impactos negativos ao tráfego de dados e ao funcionamento normal da Rede de Dados.

### DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

## CONCLUSÃO

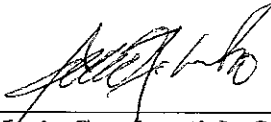
Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica das configurações encaminhadas na **CI 004/2019 – UOAC**, para análise junto a esta demanda, considerando as especificações técnicas serem compatíveis com as exigências da nossa infraestrutura de rede, é nosso parecer que as especificações propostas no presente documento atendem as necessidades para o fim a que se propõe e que seu uso não causará impacto negativo aos recursos da rede de dados da Prefeitura do Recife, concluimos que não há o que obstar quanto a esta aquisição.



**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário